

LEI COMPLEMENTAR N. 5.404/2008
(Acrescenta o § 3º ao art. 6º da Lei n. 3.633/98,
de 04 de março de 1998, que dispõe sobre o parcelamento
do solo para fins urbanos e dá outras providências)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – O art. 6º da Lei n. 3.633/98 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 6º - ...

§ 1º - ...

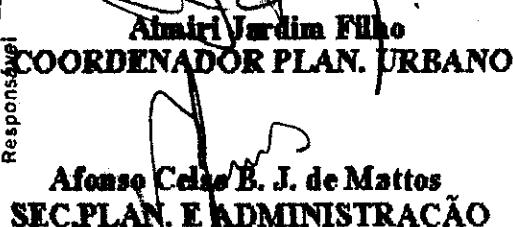
§ 2º - ...

§ 3º – Para efeito de aplicação do Parágrafo Único do art. 148 da Lei Complementar n. 5.318/2007, os loteamentos vizinhos são considerados ocupados pela posse direta ou indireta dos adquirentes dos lotes, independentemente da efetiva edificação”.

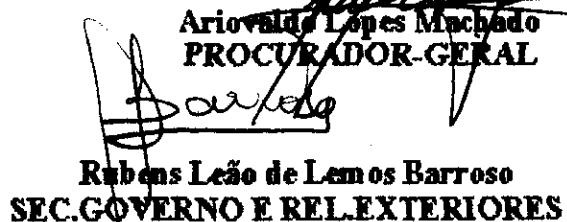
Art. 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 04 de março de 2008.


Paulo Roberto Cunha
PREFEITO DE RIO VERDE


Almiri Jardim Filho
COORDENADOR PLAN. URBANO
Responsável

Afonso Celso B. J. de Mattos
SEC.PLAN. E ADMINISTRAÇÃO


Ariovaldo Lopes Machado
PROCURADOR-GERAL
Assinado

Rubens Leão de Lemos Barroso
SEC.GOVERNO E RELAÇÕES EXTERIORES